



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.829 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), realizada em 22 de julho de 2022.

1 Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022 (22/07/2022), às quatorze horas e dez minutos (14h10
2 – Horário de Brasília), de forma híbrida, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente nas
3 dependências do Auditório da Faculdade SENAC - Rua Coronel Genuíno, 130 - Centro Histórico -
4 Porto Alegre (RS) reuniu-se o **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio**
5 **Grande do Sul (CREA/RS)**, para realização da sua **Sessão Ordinária n. 1.829**, sob a condução da
6 Presidente do CREA/RS, Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, estando
7 presentes os seguintes conselheiros regionais titulares ou suplentes convocados em substituição,
8 nas formas virtual e presencial: **1) Conselheiros presentes no auditório da Faculdade SENAC:**
9 Adalberto Gularte Schafer, Adelir José Strieder, Alberto Stochero, Alexandre Zilmer, André Santana
10 Stolaruck, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Ari Borges dos Santos, Carlos Alberto Alves, Carlos
11 Roberto Santos da Silveira, Cassiano Machado da Silva, Cezar Augusto Pinto Motta, Claudio Akila
12 Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Dorli Pereira da Silva, Eduardo Noll, Eduardo Schmitt da Silva,
13 Elisabete Gabrielli, Fernanda Pacheco, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Gelson Pelegrini, Guilherme
14 Reisdorfer, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares,
15 Joaquim José Schuck, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Lélío Gomes Brod,
16 Leonardo Gonçalves Cera, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Zunino, Marco Antônio
17 Fontoura Hansen, Marco Antônio Lhullier Moreira, Marco Aurélio dos Santos Caminha, Maria
18 Cittolin, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiz Venturini Zampieri, Paulo
19 Ricardo Facchin, Robert da Silva Trindade, Rogerio Peracchia Machado, Roque Rutili, Sandro Donato
20 Pavanatto Cerentini, Tamara França Machado e Ubiratan Oro. **2) Conselheiros registrados pela**
21 **Assessoria do Plenário e presentes remotamente via aplicativo Zoom:** Adão Roberto Rodrigues
22 Villaverde, Airton José Monteiro, Alan Ioriati Colombelli, Aldo Juliano Zamberlan Maraschim, Ari
23 Henrique Uriartt, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Biane de Castro, Carlos Eckhard, Charles
24 Leonardo Israel, Derli João Siqueira da Silva, Douglas Abraham Hoffman, Edgar Bortolini, Felipe
25 Turchetto, Fernando Martins Limongi, Flávio Thier, Gabriel Melara, Gabriela Florindo Marques, Ivo
26 Germano Hoffmann, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Luiz Tragnago, Kleber Trindade Rigon,
27 Lauro Mario, Leandro Nunes de Souza, Luiz Antonio Ratkewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz
28 Fernando Gerhard, Luiz Geraldo Cervi, Máercio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marino
29 Jose Greco, Nelson Agostinho Burille, Orlando Pedro Michelli, Paulo Ricardo Rosa da Silva, Paulo
30 Rigatto, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rene Reinaldo
31 Emmel Junior, Ricardo Girardi, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Ronaldo Hoffmann, Roselaine Cristina
32 Mignoni, Vinicius Leônidas Curcio e Vulmar Silveira Leite. **Havendo quórum regulamentar**, a
33 Presidente do CREA/RS, Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou aberto
34 os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 1.829, e convidou a todos para ouvir os Hinos Nacional
35 e do Estado do Rio Grande do Sul. Ato contínuo **abriu os trabalhos. ORDEM DOS TRABALHOS. I -**
36 **LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.** Considerando o disposto
37 no artigo 46 c/c inciso XXXII do 9ºdo Regimento Interno do Crea-RS, **tomou conhecimento**, sem
38 manifestações, das seguintes solicitações encaminhadas à Presidência: **A)** Requerimento assinado
39 pelo Engenheiro Agrônomo Vilson Antonio Klein, datado de 11 de julho de 2022, solicitando
40 **Renúncia**, do cargo de Conselheiro Regional Titular Representante do curso de Agronomia, da
41 Universidade De Passo Fundo - UPF. Registre-Se E Dê Conhecimento, À Câmara Especializada e a
42 Assessoria do Plenário. **B)** Carta assinada pelo Engenheiro Mecânico e engenheiro de Segurança do
43 Trabalho Marcos Antonio Kercher, datada de 12 de Julho de 2022, informando seu retorno ao Cargo



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.829, de 22/07/2022.

44 de Coordenador da Coordenadoria das Inspetorias do CREA-RS a partir do dia 18 de Julho de 2022.
45 Registre-se e dê-se conhecimento. **ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1**
46 **PORTARIAS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO. Considerando** que compete ao presidente do CREA-
47 RS, conforme disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad*
48 *referendum* do Plenário e da Diretoria, e **considerando** que compete exclusivamente ao Plenário,
49 conforme disposto no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento, apreciar e decidir assunto aprovado *ad*
50 *referendum* pelo presidente do Crea, **decidiu**, por maioria, aprovar as seguintes portarias baixadas
51 *ad referendum* do Plenário pela Presidente do CREA-RS: **I) PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 265, DE 4**
52 **DE JULHO DE 2022:** *Aprova "ad referendum" do Plenário, pedido de revisão de atribuição para*
53 *Georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme dispõe a Decisão do Confea nº PL-2087, de 2004.*
54 **A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**
55 **- CREA-RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95, inciso XIV, do Regimento do**
56 **Conselho, considerando o pedido de anotação de curso protocolizado sob o nº 2020003866, o qual**
57 **foi objeto de análise e aprovação da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura que**
58 **deliberou por conceder ao profissional as atribuições para executar as atividades de**
59 **Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com a Decisão Plenária do Confea nº PL-**
60 **2087, de 2004; considerando o Relatório e Voto Fundamentado exarado pela Comissão de Educação**
61 **e Atribuição Profissional, por meio do documento n. 1064947, constante no processo nº2020003866;**
62 **considerando que a próxima sessão plenária ordinária acontecerá somente no dia 22 de julho**
63 **de 2022, fato que possibilita à Presidência adotar o expresso no inciso XIV do art. 95 do Regimento**
64 **do Conselho; e considerando a solicitação da Superintendente do Conselho, por meio do documento**
65 **Solicitação SUPE 1066026, para a confecção do competente ato, em 3 de julho de 2022, RESOLVE:**
66 **Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o pedido de revisão de atribuições requerido pelo**
67 **Engenheiro Civil Martin Cristian Beuter Debatin, concedendo ao referido profissional atribuições**
68 **para executar as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em conformidade com a**
69 **Decisão Plenária do Confea nº PL-2087, de 2004, devendo ser realizada a devida anotação no**
70 **registro do interessado junto ao Crea-RS. Art. 2º O presente ato será submetido à aprovação do**
71 **Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária subsequente a esta Portaria, na forma**
72 **regimental. Art. 3º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica,**
73 **e II) PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 266, DE 4 DE JULHO DE 2022:** *Aprova "ad referendum" do*
74 *Plenário, pedido de revisão de atribuição para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, conforme*
75 *dispõe a Decisão do Confea nº PL-2087, de 2004. A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE*
76 **ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL CREA-RS, no uso das atribuições que lhe**
77 **foram conferidas pelo art. 95, inciso XIV, do Regimento do Conselho, considerando o pedido de**
78 **anotação de curso protocolizado sob o nº 20200038418, o qual foi objeto de análise e aprovação da**
79 **Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura que deliberou por conceder ao profissional**
80 **as atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, em**
81 **conformidade com a Decisão Plenária do Confea nº PL-2087, de 2004; considerando o Relatório e**
82 **Voto Fundamentado exarado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional, por meio do**
83 **documento n. 1064950, constante no processo nº 20200038418; considerando que a próxima sessão**
84 **plenária ordinária acontecerá somente no dia 22 de julho de 2022, fato que possibilita à Presidência**
85 **adotar o expresso no inciso XIV do art. 95 do Regimento do Conselho; e considerando a solicitação**
86 **da Superintendente do Conselho, por meio do documento Despacho SUPE1066028, para a confecção**
87 **do competente ato, em 3 de julho de 2022, RESOLVE: Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o**
88 **pedido de revisão de atribuições requerido pelo Engenheiro Civil Douglas Diego de Moura,**
89 **concedendo ao referido profissional atribuições para executar as atividades de Georreferenciamento**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Fl. 03

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.829, de 22/07/2022.

90 *de Imóveis Rurais, em conformidade com a Decisão Plenária do Confea nº PL-2087, de 2004,*
91 *devendo ser realizada a devida anotação no registro do interessado junto ao Crea-RS. Art. 2º O*
92 *presente ato será submetido à aprovação do Plenário do Crea-RS em sua primeira sessão ordinária*
93 *subsequente a esta Portaria, na forma regimental. Art. 3º Esta Portaria da Presidência entra em*
94 *vigor na data de sua assinatura eletrônica. Registre-se. Dê-conhecimento. 1.2. **BALANCETES***
95 **ORÇAMENTÁRIOS DO CREA-RS DO MÊS DE ABRIL.** **Considerando** que compete ao Plenário,
96 conforme disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento
97 e Tomada de Contas, os balancetes mensais e a prestação de contas anual a ser encaminhada ao
98 Confea para aprovação, e **considerando** os relatórios da Comissão de Orçamento e Tomada de
99 Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n.PL/RS-8/2022, que versam sobre os
100 Balancetes Orçamentários do CREA-RS relativos aos **mês de abril de 2022**, os quais declaram que
101 após ter efetuado exame por amostragem nos documentos colocados à sua disposição pelo Núcleo
102 de Contabilidade do órgão, não verificará irregularidades em relação aos números demonstrados,
103 recomendando ao Plenário do Regional a aprovação das contas relativas aos meses em
104 apreciação, conforme recomenda o anexo da Decisão do Confea n. PL-077/2014, **decidiu**, por
105 unanimidade, aprovar os Relatórios da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, que
106 versam sobre os Balancetes Orçamentários do Crea-RS relativos aos **mês de abril de 2022**, cujos
107 dados vão a seguir sintetizados: **1) Balancetes Orçamentários - abril/2022: a) Receitas: R\$**
108 **13.128.561,44.** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: R\$ 3.838.971,81; Receitas de
109 Contribuições: R\$ 8.186.640,71; Receita de Serviços: R\$ 171.560,55; Receitas Financeiras: R\$
110 834.302,98; Atualização Monetária: R\$ 689.291,52; Outras Receitas Correntes: R\$ 97.085,39; Receita
111 Realizada: R\$ 13.128.561,44. Receita Acumulada no Exercício: R\$ 46.072.417,71. Versa no Relatório
112 as seguintes informações referentes às receitas do CREA-RS: No mês de abril as receitas realizadas
113 totalizaram R\$13.128.561,44 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um
114 reais e quarenta e quatro centavos), o que representa 14,05% dos valores previstos no orçamento
115 deste Regional para 2022, as receitas apropriadas no mês em referência com as receitas do mesmo
116 período do exercício anterior, mostra que em 2022 tem se mantido as estimativas deste Regional
117 em relação à efetividade do aumento na arrecadação para este exercício, onde se arrecadou 12,8%
118 a mais que o estimado. **b) Despesas: R\$ 9.196.917,03.** Pessoal e Encargos Sociais: R\$4.011.497,56;
119 Juros e Encargos da Dívida: R\$ 85.122,36; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.921.673,72;Tributárias e
120 Contributivas: R\$ 7.776,47; Demais Despesas Correntes: R\$ 232.299,51; Serviços Bancários: R\$
121 88.982,41; Transferências Correntes: R\$ 2.592.685,00; Subvenções Sociais: R\$ 68.564,26;
122 Contribuições Correntes: R\$ 2.524.120,74; Crédito Disponível de Despesa de Capital: R\$
123 256.880,00,Despesa Liquidada: R\$ 9.196.917,03. **a) Receita Acumulada: R\$ 46.072.417,71. b)**
124 **Despesa Acumulada: R\$31.193.411,50. c) Superávit Acumulado: R\$ 14.878.573,30.** Versa no
125 Relatório as seguintes informações referentes às despesas do CREA-RS: As despesas liquidadas em
126 abril totalizaram R\$ 9.196.917,03 (nove milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e dezessete
127 reais e três centavos), o que representa 9,84% das despesas previstas no orçamento deste exercício.
128 Os valores das cotas partes correspondem ao previsto no art. 4º da Resolução do Confea n. 1.026,
129 de 2009 e pela sazonalidade das receitas decorrentes das anuidades, as cotas partes do Confea
130 tendem a ter valores mais representativos nos primeiros meses do ano. Os investimentos se
131 referem a aquisição de 76 (setenta e seis) notebooks através do Processo n. 2021.000013092-2,
132 equipamentos estes adquiridos através de convênio PRODESU,(Convênio n. 38/2021 Processo CF-
133 03839/2021) firmado pelo Crea-RS com o Confea em 2021, a previsão da receita decorrentes deste
134 convênio estão previstas nas receitas de capital, transferências de capital. A despesa acumulada no
135 período teve um aumento de 3,8% comparada ao estimado para o período. As disponibilidades de



136 Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.829, de 22/07/2022.
137 caixa apuradas em 30 de abril de 2022, totalizaram R\$25.599.639,82 (vinte e cinco milhões,
138 quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).
139 Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. **1.3 PROPOSTA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE**
140 **ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA DE ATUALIZAÇÃO DA DECISÃO NORMATIVA N. 052, DE**
141 **25 DE AGOSTO DE 1994, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**
142 **PELAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS QUE EXPLORAM PARQUES DE DIVERSÕES”.** Considerando
143 diversas manifestações, decidiu encaminhar o assunto a Comissão de Coordenadores de Câmaras –
144 CCCAM. Registre-se e cumpra-se. **1.4 REALIZAÇÃO DE SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA N.**
145 **2/2022.** Considerando o parágrafo único do artigo 16 do Regimento Interno; considerando o
146 número excessivo de processos Pautados nas últimas Sessões Plenárias, os quais, por diversos
147 motivos, não foram relatados na presente Sessão, podendo causar prejuízo a diversos profissionais
148 e empresas que buscam uma solução de suas demandas em caráter urgência em nosso Conselho
149 Profissional, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a Sessão Plenária Extraordinária n. 2/2022 a
150 realizar-se no dia 5 de agosto de 2022, a qual será convocada na forma do Regimento Interno do
151 Crea-RS. Cientifique-se e Cumpra-se. **1.5 RENOVAÇÃO DO TERÇO - APROVA O NÚMERO TOTAL DE**
152 **CONSELHEIROS REGIONAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 EM 2º PEDIDO DE VISTAS.** Considerando o
153 disposto no Regimento Interno do CREA-RS- Artigo 153, inciso VI c/c inciso IX do 9º e nas Resoluções
154 do Confea ns. 1.070 e 1.071, de 2015, e 1.109, de 2018, **considerando** o Relatório n.1/2022 da
155 Comissão Permanente de Renovação do Terço do Crea-RS - CRT/RS, constituída pela Decisão n.
156 PL/RS-8/2022, versando sobre o desenvolvimento de estudos para a definição do número total de
157 conselheiros que comporão o colegiado do órgão no exercício de 2023: "**COMISSÃO DE**
158 **RENOVAÇÃO DO TERÇO (CRT) Estudo da Composição para o Exercício de 2023 Relatório n. 1/2022.**
159 **Ementa:** Proposição do número total de representantes no plenário do Crea-RS no Exercício de 2023.
160 A **COMISSÃO PERMANENTE DERENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS**, em sua 4ª reunião Ordinária,
161 realizada por videoconferência, na data de 21 de junho de 2022, no uso de suas prerrogativas
162 regimentais, e **Considerando** que o art. 5, inciso II, alínea “a”, da Resolução do Confea n. 1.071, de
163 2015, estabelece que o número total de representantes de entidades de classe de profissionais será
164 efetivado por meio de decisão plenária; **Considerando** que o art. 5, inciso II, alínea “c”, da Resolução
165 do Confea n. 1.071, de 2015, estabelece que o Crea contabilize o número de conselheiros
166 representantes de instituição de ensino superior; **Considerando** que a mencionada legislação
167 estabelece que por ocasião da elaboração da Proposta de Composição do seu Plenário para o
168 exercício subsequente, o Crea deve considerar também as novas representações de entidades de
169 classe e de instituições de ensino que obtiverem a homologação do seu registro junto ao Confea até
170 a sessão plenária do mês de junho do ano da elaboração da proposta; **Considerando** que de acordo
171 com normas contidas na Resolução n. 1.070, de 2015, compete aos Creas proceder anualmente à
172 revisão do registro das entidades de classe e das instituições de ensino superior, com o objetivo de
173 atualizar as informações constantes de seus registros; **Considerando** que a Resolução n. 1.070,
174 de 2015, em seu artigo 27, determina que a instituição de ensino ou a entidade de classe de
175 profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a
176 revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea; **Considerando** que a Resolução n. 1.109,
177 de 2018, que altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º,
178 6º, 7º e 8º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015; **Considerando** o critério
179 estabelecido pela Resolução do Confea 1.071, para a composição dos Plenários dos Creas, e em
180 especial ao que dispõe o Artigo 6º, no qual deverá ser observada a estimativa do impacto
181 orçamentário-financeiro na hipótese de aumento de número de conselheiros; **Considerando** que é
razoável adotar o mesmo critério para as hipóteses de haver necessidade de redução do número de



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.829, de 22/07/2022.

182 *conselheiros, quando a redução orçamentária-financeira restar evidenciada, e* **Considerando** a
183 *conclusão dos procedimentos pertinentes à revisão anual dos registros das entidades de classe e*
184 *instituições de ensino para o exercício de 2022, a* **Comissão Permanente de Renovação do Crea-RS,**
185 *passa a expor, para conhecimento e deliberação do Plenário, o que segue: 1. NÚMERO DE*
186 **CONSELHEIROS DO PLENÁRIO - Exercício de 2023.** A Comissão de Renovação do Terço do CREA/RS –
187 **CRT/RS, propõe ao Plenário do Crea-RS, que para o exercício de 2023 o Plenário, hoje composto 117**
188 **(cento e dezessete) conselheiros, passe a ser composto por 118 (cento e dezoito) conselheiros, dos**
189 **quais 87 (oitenta e sete) representativos de entidades de classe de profissionais de nível superior e**
190 **31 (trinta e um) representativos de instituições de ensino superior. O aumento justifica-se pela**
191 **aprovação pelo Confea do registro da Universidade do Vale do Taquari - Univates, conforme a**
192 **Decisão Plenária n. PL-0784/2022, de 26 de maio de 2022. 2. REPRESENTAÇÕES HABILITADAS PELA**
193 **CRT/RS: Em decorrência dos trabalhos de revisão anual de registros efetuados conforme os ditames**
194 **da Resolução do Confea n. 1.070, de 2015, a Comissão Permanente de Renovação do Terço do**
195 **CREA/RS – CRT/RS, RECOMENDA ao Plenário do Crea-RS a aprovação dos processos de revisão anual**
196 **de registro das Entidades de Classe e Instituições de Ensino de Nível Superior que cumpriram as**
197 **exigências regulamentares fixadas pela legislação e pelo Crea-RS e pela legislação, as quais foram**
198 **declaradas pela CRT/RS HABILITADAS à participarem do Processo de Revisão Anual de Registro**
199 **3.HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO PELO CONFEA. 3.1 Universidade do Vale do Taquari - Univates,**
200 **conforme a Decisão Plenária n. PL-0784/2022, de 26 de maio de 2022. 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS. É**
201 **o relatório que a Comissão de Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à**
202 **apreciação e deliberação do Plenário"; CONSIDERANDO que após a apresentação efetuada pela**
203 **CRT/RS na Sessão Plenária Ordinária n. 1.828, de 24 de junho de 2022, o relatório em questão foi**
204 **objeto de 1º pedido de vistas, em conformidade com o estabelecido pelo inciso V do Art. 26 do**
205 **Regimento Interno do CREA/RS, concedido ao conselheiro engenheiro mecânico LUIZ ANTONIO**
206 **RATKIEWICZ, representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio Grande do Sul -**
207 **SENGE/RS, lotado na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM, que**
208 **apresentou o seguinte Relatório e Voto fundamentado: "Relatório n. 1/2022 Ementa: Proposição**
209 **do número total de representantes no plenário do CREA-RS no Exercício de 2023. PEDIDO DEVISTAS**
210 **CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO RATKIEWICZ, REPRESENTANTE DO SENGE/RS NA CEEMM.**
211 **Analisando o relatório que a Comissão de Renovação do Terço, submeteu à apreciação e deliberação**
212 **do Plenário realizei meu PEDIDO DE VISTAS EM MESA (05 minutos). Considerando que o art. 5, inciso**
213 **II, alínea "a", da Resolução do CONFEA n. 1.071, de 2015, estabelece que o número total de**
214 **representantes de entidades de classe de profissionais será efetivado por meio de decisão plenária;**
215 **Considerando que o art. 5, inciso II, alínea "c", da Resolução do CONFEA n. 1.071, de 2015,**
216 **estabelece que o Crea contabilize o número de conselheiros representantes de instituição de ensino**
217 **superior; Considerando que a mencionada legislação estabelece que por ocasião da elaboração da**
218 **Proposta de Composição do seu Plenário para o exercício subsequente, o Crea deve considerar**
219 **também as novas representações de entidades de classe e de instituições de ensino que obtiverem a**
220 **homologação do seu registro junto ao CONFEA até a sessão plenária do mês de junho do ano da**
221 **elaboração da proposta; Considerando que de acordo com normas contidas na Resolução n. 1.070,**
222 **de 2015, compete aos CREAS proceder anualmente à revisão do registro das entidades de classe e**
223 **das instituições de ensino superior, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus**
224 **registros; Considerando que a Resolução n. 1.070, de 2015, em seu artigo 27, determina que a**
225 **instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado**
226 **pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do**
227 **Crea; Considerando que a Resolução n. 1.109, de 2018, que altera os incisos I e V do art. 8º e os**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Fl. 06

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.829, de 22/07/2022.

228 *incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de*
229 *15 de dezembro de 2015; **Considerando** o critério estabelecido pela Lei 5.194/66 e Resolução do*
230 *CONFEA 1071, para a composição dos Plenários dos CREAs, e em especial ao que dispõe o Artigo 6º,*
231 *no qual deverá ser observada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro na hipótese de*
232 *aumento de número de conselheiros, segue análise expedida do impacto da ampliação do número*
233 *de conselheiros considerando a atual conjunto e aplicação de parte das reuniões Híbridas. **(Dados***
234 ***anexa à decisão***). Fonte: Portal da Transparência CREA-RS. Observa-se redução de despesas, a ser
235 comprovadas pela gestão do CREA-RS. **Considerando** que durante a análise pela CONPE e CONFEA
236 da composição do CREA-RS para 2022 foi questionada a redução do Plenário do CREA-RS no contra
237 ponto dos demais CREA's, resultando com ingresso de novas Instituições de ensino e novas Entidades
238 principalmente no Grupo Agronomia o **NÃO ATENDIMENTO DA PROPORCIONALIDADE.**
239 **Considerando** que desde 2017 o CREA- RS teve homologadas pelo CONFEA 5 Instituições de Ensino;
240 **Considerando** que desde 2017 o CREA- RS teve homologado o registro de 4 Entidades de classe;
241 **REGISTROS DE IES E EC HOMOLOGADOS PELO CONFEA DE 2017 A 2022 COM DIREITO A**
242 **REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DO CREA-RS.** ● 2017 - Associação dos Engenheiros do Setor de
243 Energia Elétrica do Estado do Rio Grande do Sul (AECEEE), conforme a Decisão Plenária n.º PL-
244 0149/2017, de 24 de março de 2017; Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas –
245 Departamento do Rio Grande do Sul (ABEE/RS), conforme a Decisão Plenária n.º PL-0756/2017, de
246 28 de abril de 2017; Associação dos Profissionais de Engenharia da Região Ceilero (APEREC),
247 conforme a Decisão Plenária n.º PL-1217/2017, de 29 de junho de 2017; e Universidade de Caxias do
248 Sul – UCS, conforme a Decisão Plenária n.º PL-3011/2016, de 19 de dezembro de 2016 e
249 Universidade Federal de Pelotas – UFPEL. ● 2018 - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul -
250 UERGS, conforme a Decisão Plenária n.º PL- 2491/2017, de 22 de novembro de 2017. ● 2019 -
251 Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS, conforme a Decisão Plenária n. PL-
252 1185/2018, de 30 de julho de 2018, Universidade Católica de Pelotas - UCPel, conforme a Decisão
253 Plenária n. PL-0736/2019, de 3 de junho de 2019. ● 2020 - Associação dos Engenheiros Agrônomos de
254 Vacaria - ASAV, conforme a Decisão Plenária n. PL-1288/2020, de 30 de julho de 2020. ● 2021 - Não
255 teve pedido **Considerando** o plenário Conforme o proposto 87 Conselheiros de Entidades mais 31 de
256 Instituições no Total de 118 Conselheiros, observa-se ajuste de restos fracionários entre grupos de
257 1,660. Propondo 88 Conselheiros de Entidades mais 31 de Instituições no Total de 119 Conselheiros,
258 observa-se ajuste de restos fracionários entre grupos de 1,449. Propondo 89 Conselheiros de
259 Entidades mais 31 de Instituições no Total de 120 Conselheiros, observa-se ajuste de restos
260 fracionários entre grupos de 1,239. Propondo 90 Conselheiros de Entidades mais 31 de Instituições
261 no Total de 121 Conselheiros, observa-se ajuste de restos fracionários entre grupos de 1,028.
262 Propondo 91 Conselheiros de Entidades mais 31 de Instituições no Total de 122 Conselheiros,
263 observa-se ajuste de restos fracionários entre grupos de 0,817. Propondo 92 Conselheiros de
264 Entidades mais 31 de Instituições no Total de 123 Conselheiros, observa-se ajuste de restos
265 fracionários entre grupos de 0,606. Propondo 93 Conselheiros de Entidades mais 31 de Instituições
266 no Total de 124 Conselheiros, observa-se ajuste de restos fracionários entre grupos de 0,395.
267 Propondo 94 Conselheiros de Entidades mais 31 de Instituições no Total de 125 Conselheiros,
268 observa-se ajuste de restos fracionários entre grupos de 0,185. Voto: Proponho ao Plenário do Crea-
269 RS, que para o exercício de 2023 o Plenário, hoje composto 117 (cento e dezessete) conselheiros,
270 passe a ser composto por 125 (cento e trinta) conselheiros, dos quais 94 (noventa e quatro)
271 representativos de entidades de classe de profissionais de nível superior e 31 (trinta e um)
272 representativos de instituições de ensino superior. O aumento justifica-se pela aprovação pelo
273 Confea do registro da Universidade do Vale do Taquari - Univates, conforme a Decisão Plenária n.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

FI. 07

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.829, de 22/07/2022.

274 *PL-0784/2022, de 26 de maio de 2022.*" e **CONSIDERANDO** que após a apresentação do Relatório e
275 Voto fundamentado em 1º Pedido de Vistas efetuado pelo conselheiro engenheiro mecânico Luiz
276 Antonio Ratkiewicz, representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio Grande do Sul -
277 SENGE/RS, lotado na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM, em
278 conformidade com o estabelecido pelo inciso V do Art. 26 do Regimento Interno do CREA/RS, foi
279 concedido o 2º pedido de vista pelo conselheiro engenheiro mecânico **CARLOS ROBERTO SANTOS**
280 **DA SILVEIRA**, representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul -SERGS, lotado na
281 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM, que apresentou o seguinte
282 **Relatório e Voto fundamentado: "RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO em 2º pedido de vistas**
283 **Plenário Processo SEI Nº 2022.000010539-9 Interessado: PLENÁRIA DO CREA/RS Assunto:**
284 *Proposição do número total de representantes no plenário do Crea-RS no Exercício de 2023. Origem:*
285 *COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT/RS. Relato 2º Pedido Vistas: Cons. Carlos Roberto*
286 *Santos da Silveira. Histórico: Trata-se o presente processo de análise do Relatório n. 1 da Comissão*
287 *de Renovação do Terço – CRT do CREA/RS que encaminhou ao Plenário do Regional a Proposição do*
288 *número total de representantes no plenário do Crea-RS no Exercício de 2023. Fundamentação Legal:*
289 *Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Renovação do Terço – CRT/RS, denominado*
290 *Relatório1/2022 – CRT, com seguinte teor: "COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO DO TERÇO*
291 *DO CREA-RS - CRT/RS. Estudo da Composição para o Exercício de 2023. RELATÓRIO N. 1/2022.*
292 *Ementa: Proposição do número total de representantes no plenário do Crea-RS no Exercício de 2023.*
293 *A COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO DO TERÇO DO CREA-RS - CRT/RS, em sua 4ª reunião*
294 *Ordinária, realizada por videoconferência, na data de 21 de junho de 2022, no uso de suas*
295 *prerrogativas regimentais, e Considerando que o art. 5, inciso II, alínea "a", da Resolução do Confea*
296 *n. 1.071, de 2015, estabelece que o número total de representantes de entidades de classe de*
297 *profissionais será efetivado por meio de decisão plenária; Considerando que o art. 5, inciso II, alínea*
298 *"c", da Resolução do Confea n.1.071, de 2015, estabelece que o Crea contabilize o número de*
299 *conselheiros representantes de instituição de ensino superior; Considerando que a mencionada*
300 *legislação estabelece que por ocasião da elaboração da Proposta de Composição do seu Plenário*
301 *para o exercício subsequente, o Crea deve considerar também as novas representações de entidades*
302 *de classe e de instituições de ensino que obtiverem a homologação do seu registro junto ao Confea*
303 *até a sessão plenária do mês de junho do ano da elaboração da proposta; Considerando que de*
304 *acordo com normas contidas na Resolução n. 1.070, de 2015, compete aos Creas proceder*
305 *anualmente à revisão do registro das entidades de classe e das instituições de ensino superior, com o*
306 *objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros; Considerando que a Resolução n.*
307 *1.070, de 2015, em seu artigo 27, determina que a instituição de ensino ou a entidade de classe de*
308 *profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a*
309 *revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea; Considerando que a Resolução n. 1.109,*
310 *de 2018, que altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º,*
311 *6º, 7º e 8º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015; Considerando o critério*
312 *estabelecido pela Resolução do Confea 1.071, para a composição dos Plenários dos Creas, e em*
313 *especial ao que dispõe o Artigo 6º, no qual deverá ser observada a estimativa do impacto*
314 *orçamentário-financeiro na hipótese de aumento de número de conselheiros; Considerando que é*
315 *razoável adotar o mesmo critério para as hipóteses de haver necessidade de redução do número de*
316 *conselheiros, quando a redução orçamentária-financeira restar evidenciada, e Considerando a*
317 *conclusão dos procedimentos pertinentes à revisão anual dos registros das entidades de classe e*
318 *instituições de ensino para o exercício de 2022, a Comissão Permanente de Renovação do Crea-RS,*
319 *passa a expor, para conhecimento e deliberação do Plenário, o que segue: 1. NÚMERO DE*



Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.829, de 22/07/2022.

320 **CONSELHEIROS DO PLENÁRIO -Exercício de 2023.** A Comissão de Renovação do Terço do CREA/RS –
321 CRT/RS, **propõe ao Plenário do Crea-RS**, que para o exercício de 2023 o Plenário, hoje composto **117**
322 **(cento e dezessete) conselheiros**, passe a ser composto por **118 (cento e dezoito) conselheiros**, dos
323 quais **87 (oitenta e sete)** representativos de entidades de classe de profissionais de nível superior e
324 **31 (trinta)** representativos de instituições de ensino superior. O aumento justifica-se pela aprovação
325 pelo Confea do registro da **Universidade do Vale do Taquari - Univates**, conforme a Decisão
326 Plenária n. PL-0784/2022, de 26 de maio de 2022. **2. REPRESENTAÇÕES HABILITADAS PELA CRT/RS:**
327 Em decorrência dos trabalhos de revisão anual de registros efetuados conforme os ditames da
328 Resolução do Confea n. 1.070, de 2015, a Comissão Permanente de Renovação do Terço do CREA/RS
329 – CRT/RS, **RECOMENDA** ao Plenário do Crea-RS a aprovação dos processos de revisão anual de
330 registro das Entidades de Classe e Instituições de Ensino de Nível Superior que cumpriram as
331 exigências regulamentares fixadas pela legislação e pelo Crea-RS e pela legislação, as quais foram
332 declaradas pela CRT/RS **HABILITADAS** à participarem do Processo de Revisão Anual de Registro. **3.**
333 **HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO PELO CONFEA. 3.1 Universidade do Vale do Taquari - Univates**,
334 conforme a Decisão Plenária n. PL-0784/2022, de 26 de maio de 2022. **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.** É
335 o relatório que a Comissão de Renovação do Terço, por seus membros abaixo subscritos, submete à
336 apreciação e deliberação do Plenário.”, e **Considerando** o Relatório e Voto Fundamentado em 1º
337 Pedido de Vistas, apresentado pelo conselheiro Luiz Antonio Ratkiewicz; Nos termos do que dispõe o
338 Regimento Interno do Crea-RS, passo de forma objetiva a proferir meu voto: **Voto:** Dispensado o
339 relatório, na medida em que já analiticamente exposto pela Comissão de Renovação do Terço, passo
340 ao exame da matéria. A proporcionalidade e a forma da composição do Plenário vêm disciplinados
341 através da Res. Confea nº 1.071/2015 e Lei nº 5.194/55. Ainda, o tema não demanda maior
342 interpretação na medida em que decorre das próprias regras disciplinadas na Lei e que redundam
343 em simples cálculos. Assim, na medida em que cada Instituição de Ensino e Entidade de Classe,
344 independentemente de seu tamanho (respeitadas as regras de representatividade), têm direito a
345 assento no Plenário, depreende-se de forma suficientemente básica que a proporcionalidade resta
346 mitigada. Nesse contexto, resta claro que para a proporcionalidade chegar o mais próximo de
347 números inteiros, maior deve ser o número de representantes. A partir desta premissa o número de
348 representantes do Plenário deveria ser consideravelmente maior. Contudo, tal não se parece
349 razoável nem possível pelo prisma da eficiência e da limitação orçamentária. Devidamente
350 compostas as Câmaras já existentes, o aumento da Plenária só se justificaria na hipótese de criação
351 de nova Câmara ou para a não eventual extinção. Dessa forma, voto para que para o exercício
352 de 2023 o Plenário, hoje composto 117 (cento e dezessete) conselheiros, passe a ser composto por
353 118 (cento e dezoito) conselheiros, dos quais 87 (oitenta e sete) representativos de entidades de
354 classe de profissionais de nível superior e 31 (trinta) representativos de instituições de ensino
355 superior, tal qual o voto/relatório da Comissão de Renovação do Terço. **É o voto.**”, decidiu, 20
356 (vinte) votos contrários e 7 (sete) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado em 2º
357 **pedido de vista** exarado pelo conselheiro engenheiro mecânico **CARLOS ROBERTO SANTOS DA**
358 **SILVEIRA**, representante da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul - SERGS, lotado na
359 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM, o qual concorda com o
360 Relatório n. 1/2022 da Comissão Permanente de Renovação do Terço do Crea-RS - CRT/RS,
361 constituída pela Decisão n.PL/RS-8/2022, acolhendo a proposição da CRT/RS de composição do
362 Plenário do CREA/RS para o exercício de 2023, com o seguinte voto: "Dispensado o relatório, na
363 medida em que já analiticamente exposto pela Comissão de Renovação do Terço, passo ao exame
364 da matéria. A proporcionalidade e a forma da composição do Plenário vêm disciplinados através da
365 Res. Confea nº 1.071/2015 e Lei nº5.194/55. Ainda, o tema não demanda maior interpretação na



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 1.829, de 22/07/2022.

Fl. 09

366 medida em que decorre das próprias regras disciplinadas na Lei e que redundam em simples
367 cálculos. Assim, na medida em que cada Instituição de Ensino e Entidade de Classe,
368 independentemente de seu tamanho (respeitadas as regras de representatividade), têm direito a
369 assento no Plenário, depreende-se de forma suficientemente básica que a proporcionalidade resta
370 mitigada. Nesse contexto, resta claro que para a proporcionalidade chegar o mais próximo de
371 números inteiros, maior deve ser o número de representantes. A partir desta premissa o número de
372 representantes do Plenário deveria ser consideravelmente maior. Contudo, tal não se parece
373 razoável nem possível pelo prisma da eficiência e da limitação orçamentária. Devidamente
374 compostas as Câmaras já existentes, o aumento da Plenária só se justificaria na hipótese de criação
375 de nova Câmara ou para a não eventual extinção. Dessa forma, voto para que para o exercício
376 de 2023 o Plenário, hoje composto 117 (cento e dezessete) conselheiros, **passa a ser composto por**
377 **118 (cento e dezoito) conselheiros**, dos quais **87 (oitenta e sete) representativos de entidades de**
378 **classe de profissionais de nível superior e 31 (trinta e um) representativos de instituições de**
379 **ensino superior**, tal qual o voto/relatório da Comissão de Renovação do Terço. **É o voto.”** **Votaram**
380 **contrariamente ao Relatório de Voto Fundamentado em 2º Pedido de Vistas os conselheiros**
381 **Cynthia Vieira Bonatto, Carlos Alberto Alves, Lélío Gomes Brod, Sandro Donato Pavanatto Cerentini,**
382 **Adalberto Gularte Schafer, Joaquim José Schuck, Orlando Pedro Michelli, Vulmar Silveira Leite,**
383 **Ricardo Girardi, Rene Reinaldo Emmel Junior, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Antonio**
384 **Ratkewicz, Leandro Nunes de Souza, Nelson Agostinho Burille, Máercio de Almeida Flores Cruz, Ari**
385 **Henrique Uriartt, Jorge Alberto de Souza Cunha, Aldo Juliano Zamberlan Maraschim, Vinicius**
386 **Leônidas Curcio e Edgar Bortolini. Abstiveram-se de votar no Relatório de Voto Fundamentado em**
387 **2º Pedido de Vistas os conselheiros Marcelino Hoppe, Kleber Trindade Rigon, Ivo Germano**
388 **Hoffmann, Alan Loriati Colombelli, Luiz Geraldo Cervi, Ariane Rebelato Silva dos Santos e Rafael**
389 **Luciano Dalcin. Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea. 3. ENCERRAMENTO.**
390 Comunicada a falta de quórum para continuidade dos trabalhos a Presidente do CREA-RS,
391 Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, declarou encerrado os trabalhos da
392 presente Sessão às 18h10min. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo,
393 Chefe do Núcleo de Apoio ao Colegiado e Assessor do Plenário, lavrar a presente ata, que após
394 aprovada será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.-.-.-.-.-

Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente

Engenheiro Civil NELSON KALIL MOUSSALLE
1º Diretor-Administrativo